

REGULAMENTO ERASMUS+ | Mobilidades EPB

2022-1-PT01-KA121-VET-000065694
2023-1-PT01-KA121-VET-000145331

Preâmbulo

O Programa de Mobilidade Erasmus+ é uma iniciativa da União Europeia que visa oferecer oportunidades de aprendizagem aos indivíduos para que possam melhorar as suas competências e aumentar a sua empregabilidade, ganhar consciência cultural e identidade europeia.

Foram aprovados os projetos 2022-1-PT01-KA121-VET-000065694 e 2023-1-PT01-KA121-VET-000145331, no âmbito do Programa Erasmus+, Ação Chave I: Mobilidade individual para fins de aprendizagem.

Os projetos contemplam mobilidades VET-SHORT, destinadas aos formandos da EPB, nomeadamente para a realização da componente da formação em contexto de trabalho (FCT); Docentes de Acompanhamento das mobilidades VET-SHORT, mobilidades Job-shadowing, direcionadas para os docentes e não docentes da EPB; Cursos estruturados destinados aos docentes da EPB, Mobilidade de Expert e Mobilidade LONG-TERM para recém-diplomados.

No âmbito das mobilidades VET-SHORT será proporcionado a 27 formandos, do 2.º e 3.º anos, a realização de 250 horas do estágio curricular (FCT) com a duração de 52 dias no período compreendido entre 5 de junho e 31 de julho¹, em países da União Europeia de acordo com o perfil do curso.

Estas mobilidades têm previsto o acompanhamento por 3 elementos docentes, preferentemente coordenadores de curso ou docentes da componente técnica, de forma a supervisionarem os estágios e apoiarem os formandos na integração no país e nas organizações de acolhimento, com a duração média de 5 dias.

Quanto à mobilidade de Job-shadowing serão organizadas atividades de job-shadowing para 2 docentes e não docentes, com uma duração entre 5 e 9 dias, em período a definir. No caso das mobilidades para docentes pretende-se promover melhorias de estratégias e metodologias pedagógicas, aumento da consciencialização da diversidade cultural e linguística e dos valores e princípios advogados pelo Tratado da UE, observação de estratégias diversificadas que permitam reduzir/eliminar o absentismo e abandono escolar precoce e ainda melhorar o conhecimento das necessidades do mercado de trabalho europeu. No caso dos não docentes, o objetivo é proporcionar a observação das práticas de trabalho em instituições homólogas, promovendo-se uma maior aproximação às estruturas europeias, direcionando a ação no sentido de uma maior abertura ao mercado europeu/internacional, na senda do cumprimento dos objetivos elencados no Plano de Desenvolvimento Europeu (PDE).

Relativamente aos cursos estruturados, o objetivo é facilitar a 2 docentes a possibilidade de diversificar e melhorar as estratégias e metodologias pedagógicas, que concorram para que os docentes desenvolvam as suas competências para o exercício da docência e respondam melhor às necessidades dos formandos e terá a duração entre 4 e 6 dias.

¹ As datas apresentadas são meramente indicativas e poderão sofrer alterações, mediante disponibilidade das transportadoras aéreas e outros imprevistos que possam surgir. A data final será divulgada em momento oportuno.

A mobilidade de Expert visa a troca de boas práticas e capacitação da equipa técnica da EPB de novas metodologias, ideias ou visões pedagógicas. A previsão de duração é de 2 dias.

Os projetos a executar visam, ainda, a execução de 1 mobilidade LONG-TERM (Erasmus Pro) para 1 recém-diplomado com uma duração prevista entre 90 e 100 dias de mobilidade em países da União Europeia de acordo com o perfil do curso.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

- 1- O presente Regulamento define as regras gerais do Projeto de Mobilidade no âmbito do Programa Erasmus+, Ação Chave I: 2022-1-PT01-KA121-VET-000065694 e 2023-1-PT01-KA121-VET-000145331, aplicáveis na EPB, doravante designado como projeto.
- 2- O financiamento do projeto tem como base a subvenção atribuída pela Comissão Europeia e pela Agência Nacional Erasmus+.

Artigo 2.º

Gestão do Programa

- 1- A gestão do projeto por parte da EPB é da competência do gestor de projetos de mobilidade e da direção executiva.

CAPÍTULO II

Mobilidade VET-Short de formandos

Artigo 3.º

Condições de acesso ao projeto

- 1- São elegíveis à participação no projeto os formandos que reunirem um conjunto de condições que a seguir se enumeram:
 - a) Ser aluno/a do 2.º ou 3.º ano;
 - b) Não ter no seu registo medidas disciplinares sancionatórias (repreensões registadas e suspensões);
 - c) Apresentar uma situação escolar de pequena complexidade (entre 0 e 4 módulos em atraso);
 - d) Preencher o formulário de inscrição dentro do prazo estipulado para esse efeito.
 - e) Entregar toda a documentação necessária à mobilidade, a saber: currículo no idioma de trabalho, cartão europeu de saúde e uma foto tipo passe, dentro do prazo estipulado para esse efeito.

Artigo 4.º

CrITÉrios de seleção dos participantes

- 1- Para a seriação dos candidatos à mobilidade VET-Short foram definidos os seguintes critérios e respetiva ponderação:
 - a) Média dos resultados académicos do período anterior à mobilidade (20%);
 - b) Resultados académicos na disciplina de inglês no período anterior à mobilidade (10%);

- c) Análise do perfil dos participantes em grelha própria a ser preenchida pelo conselho de turma e psicólogas que acompanham as turmas (40%).
- d) Entrevista conduzida pela gestão de projeto e psicóloga para apurar diversos aspetos relacionados com o grau de interesse e motivação para a participação no projeto, bem como outros elementos relacionados com características socio-emocionais e psicossociais, assim como, preparação pessoal para as atividades do projeto e disponibilidade para participar de forma eficaz no mesmo (30%);

Artigo 5.º

Processo de seleção dos participantes

- 1- A seleção dos formandos está dividida em 3 fases:
 - a) 1.ª fase – é feita uma apreciação pelo conselho de turma e pelas psicólogas que acompanham as turmas, numa grelha desenhada para esse efeito, considerando-se o percurso académico do aluno e a adequação do perfil dos candidatos ao projeto, com base em indicadores como a situação escolar, a pontualidade, a assiduidade, o cumprimento de prazos e tarefas, o dinamismo (envolvimento em projetos de natureza diversa, espírito cooperativo, entre outros), o sentido de compromisso e dimensão psicossocial.
 - b) 2.ª fase – é feita uma análise das apreciações sobre os candidatos, passando à fase da entrevista os candidatos que tenham obtido uma avaliação superior a 13 em 20 valores e que se enquadrem numa situação escolar de pequena complexidade (de 0 a 4 módulos), ou outros alunos que não estando nesta situação, os diretores de turma e coordenadores de curso considerem que reúnem condições e perfil para participar no projeto.
 - c) 3.ª fase – é realizada uma entrevista grupal em português e inglês, com vista a apurar-se as expectativas e motivações para integrar o projeto, bem como, a autonomia, capacidade de adaptação, capacidade de compromisso, capacidade de relacionamento interpessoal e intrapessoal, sentido de responsabilidade e capacidade de tomada de decisões.
- 2- A seleção dos participantes está, obviamente, dependente do número de mobilidades aprovadas por projeto, mas também da capacidade de acolhimento das parcerias estabelecidas - nem sempre fechada no momento da seleção - pelo que a EPB se reserva o direito de fazer a devida distribuição (área de curso/ ano/ destinos) em função dessa capacidade.

Artigo 6.º

Condições de participação

- 1- Os formandos candidatos têm que garantir previamente a disponibilidade para frequentarem 20 horas de formação linguística na plataforma OLS (Online Linguistic Support) e participarem ativamente em todas as atividades inerentes ao projeto: reuniões preparatória, intermediária e final; workshop de preparação linguística e cultural; sessões de esclarecimento (instrução e procedimentos de segurança), entre outras que a EPB entenda serem essenciais para a realização do projeto dentro dos padrões e normas de qualidade e segurança.

Artigo 7.º

Divulgação dos resultados/ Aceitação de participação

- 1- Os resultados serão comunicados via e-mail, no dia **31/01/2023**².
- 2- Após comunicação dos resultados, será organizada uma sessão de informação/esclarecimento com os formandos selecionados e respetivos Encarregados de Educação.
- 3- Os formandos terão de comunicar a decisão de participação no projeto no período de 5 dias úteis, após a sessão de informação/esclarecimento com os Encarregados de Educação, através de formulário próprio, devidamente assinado pelos Encarregados de Educação e formandos, e entregue à gestão dos projetos de mobilidade, para poder-se tratar dos trâmites inerentes à realização dos mesmos, nomeadamente, contratos, contacto com os parceiros no país de acolhimento, viagens e estadia.
- 4- O não cumprimento do estipulado no número anterior do presente artigo será considerado como não intenção de participação do programa por parte do formando selecionado e, por conseguinte, a vaga transitará para os suplentes.

Artigo 8.º

Período de reclamações

- 1- Após comunicação dos resultados, os candidatos poderão solicitar a consulta do processo através de um requerimento dirigido à gestão do projeto, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados. Findo o prazo de consulta/reclamação, não poderão ser efetuadas mais reclamações.

Artigo 9.º

Desistências

- 1- Os formandos que venham a desistir da sua participação no projeto, findo o prazo de confirmação de participação, irão assumir todos os custos incorridos e terão de devolver todos os montantes transferidos ao abrigo do projeto Erasmus+.

CAPÍTULO III**Mobilidade Job shadowing**

Artigo 10.º

Condições de acesso ao projeto

- 1- São elegíveis à participação no projeto os docentes e não docentes que cumulativamente reúnam as seguintes condições:
 - a) Pertencam, preferentemente, aos quadros da escola.

² A data apresentada é meramente indicativa e poderá sofrer alterações, mediante a resposta das entidades parceiras e outros imprevistos que possam surgir. A data final será divulgada em momento oportuno.

- b) Demonstrem necessidades de desenvolvimento pedagógico e profissional, nas áreas identificadas como prioritárias para a concretização do PDE.
- c) Manifestem vontade e disponibilidade para participar no projeto.
- d) Estejam disponíveis para promover uma disseminação dos resultados esperados da experiência da mobilidade na resposta às necessidades previamente diagnosticadas pela instituição.
- e) Docentes e não docentes cujo plano de mobilidade seja pertinente para a implementação da estratégia de internacionalização da instituição

Artigo 11.º

Critérios de seleção dos participantes

- 1- Os participantes terão de apresentar cumulativamente:
 - a) Competências básicas na língua de trabalho.
 - b) Disponibilidade para se deslocar ao estrangeiro por um período entre 4 e 9 dias.
 - c) Apresentar capacidades comunicativas e de relacionamento interpessoal.
 - d) Assumir o compromisso de disseminar os resultados esperados da mobilidade.

Artigo 12.º

Processo de seleção

- 1- Os docentes e não docentes interessados em participar na mobilidade terão de efetuar a inscrição em formulário próprio.
- 2- Será realizada uma entrevista individual com a gestão do projeto e elemento da direção para se apurar a proficiência linguística, a capacidade comunicativa e de relacionamento interpessoal, a motivação para a mobilidade e a disponibilidade de disseminar os resultados esperados da mobilidade.

Artigo 13.º

Condições de participação

- 1- Os docentes e não docentes têm de garantir previamente a disponibilidade para participarem ativamente em todas as atividades inerentes ao projeto: reuniões preparatória, intermediária e final; workshop de preparação linguística e cultural; sessões de esclarecimento (instrução e procedimentos de segurança), entre outras que a EPB entenda serem essenciais para a realização do projeto dentro dos padrões e normas de qualidade e segurança.
- 2- Os docentes e não docentes terão de garantir a disponibilidade para disseminar os resultados esperados e impacto da mobilidade, com os pares, gestão de projeto e direção recorrendo às estratégias que se revelem mais eficazes dado a natureza dos resultados (reuniões, workshops, sessões de esclarecimento, entre outras).

Artigo 14.º

Divulgação dos resultados

- 1- Os resultados serão divulgados via e-mail.
- 2- Após divulgação dos resultados, os docentes e não docentes terão de comunicar a decisão de participação no projeto no período de uma semana após conhecimento dos resultados, por e-mail, para: erasmus@epb.pt, de forma a transitar as vagas para os suplentes, caso haja, e poder-se tratar dos trâmites inerentes à realização dos projetos, nomeadamente, contratos, contacto com os parceiros no país de acolhimento, viagens e estadia.

Para mais esclarecimentos:

Caso seja necessário algum esclarecimento adicional, os alunos deverão contactar o responsável pelos projetos Erasmus, Fernando Vieira, através do endereço de correio eletrónico: erasmus@epb.pt.

O presente regulamento entra em vigor em outubro de 2023.

Braga, 04 de outubro de 2023